

BIP HOLDING DO BRASIL S.A.
CNPJ: 28.411.853/0001-35
NIRE: 35.300.507.363

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 22 dias do mês de dezembro de 2022, às 10:00 horas, na sede da BIP Holding do Brasil S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alvorada, nº 1289, 4º andar, conj. 412, sala 2, Vila Olímpia, CEP 04550-004.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades aplicáveis à convocação desta assembleia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), em decorrência da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.
- 3. MESA:** Presidente: Flavio Menezes Candido de Paula; Secretário: Paolo Re.
- 4. ORDEM DO DIA:** (a) aprovação o aumento do capital social da Companhia, e (b) autorizar a administração da Companhia a adotar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações ora aprovadas.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Pela unanimidade de votos os acionistas presentes, e sem reservas, foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações:
 - 5.1.** Consignar que, na presente data, o capital social da Companhia encontra-se totalmente integralizado.
 - 5.2.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 14.677.200,00 (quatorze milhões, seiscentos e setenta e sete mil e duzentos reais), mediante a emissão de 9.224.790 (nove milhões, duzentas e vinte e quatro mil, setecentas e noventa) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão no valor R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) por ação, de acordo com o art. 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., passando o capital social, portanto, de R\$ 8.376.671,00 (oito milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais) para R\$ 23.053.871,00 (vinte e três milhões, cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais), totalmente subscrito e integralizado na presente data nos termos do boletim de subscrição que integra o **Anexo I** desta ata.
 - 5.3.** Em virtude da deliberação acima, aprovar a nova redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme segue:

"Artigo 5º O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 23.053.871,00 (vinte e três milhões, cinquenta e três mil, oitocentos e

setenta e um reais), dividido em 17.601.461 (dezesete milhões, seiscentas e uma mil, quatrocentos e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§1º. Todas as ações de emissão da Companhia serão nominativas.

§2º. Cada ação representativa do capital social conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§3º. O penhor e a alienação fiduciária de ação, por si só, não impedem o acionista de exercer seu direito de voto, salvo estipulação em contrário no contrato respectivo.

§4º. O direito de voto nas ações gravadas com usufruto, se não for regulado no ato de constituição do gravame, somente poderá ser exercido mediante prévio acordo entre o proprietário e o usufrutuário.”

5.4. Aprovar a alteração e consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as alterações deliberadas nesta assembleia, na forma do **Anexo II**.

5.5. Autorizar os administradores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos a adotarem todas as providências necessárias à efetivação das deliberações ora adotadas, incluindo a assinatura de documentos e as providências para os registros e atualizações pertinentes perante os órgãos públicos competentes

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.

Mesa:

DocuSigned by:

FLAVIO MENEZES CANDIDO DE PAULA

0D8B3967CB934A8

Flavio Menezes Candido de Paula
Presidente

DocuSigned by:

PAULO RE

F4BBAC17F75543B

Paolo Re
Secretário

Acionista:

DocuSigned by:

SERGIO RICARDO CAZELA

40AD1079C1E2440

BIP DESARROLLO GLOBAL S.L.

Sergio Ricardo Cazela
Procurador



42.264/23-6





ANEXO I

à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da BIP Holding do Brasil S.A.
realizada em 22 de dezembro de 2022.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscritor: BIP DESARROLLO GLOBAL S.L., sociedade constituída e existente de acordo com as Leis da Espanha, com sede em Madrid, Espanha, na Avenida de Burgos, nº 12, 5º andar, CEP 28036, inscrita no CNPJ sob o nº 10.966.179/0001-90, neste ato representada por seu representante legal devidamente constituído nos termos da procuração anexa ao presente instrumento, Sr. **Sergio Ricardo Cazela**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 17.112.974 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 105.346.908-07, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marquês de São Vicente, nº 182, sala 42, Barra Funda, CEP 01139-000, nos termos da procuração que integra o **Anexo I** ao presente instrumento.

Ações subscritas: 9.224.790 (nove milhões, duzentas e vinte e quatro mil, setecentas e noventa) ações ordinárias, sem valor nominal, da Companhia.

Preço de emissão por ação: R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos).

Forma de Integralização: em moeda corrente nacional, conforme recursos oriundos do contrato de câmbio nº 331303304, datado de 22 de dezembro de 2022.

Data de Integralização: 22 de dezembro de 2022.

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:

SERGIO RICARDO CAZELA

40AD1079C1E2440

BIP DESARROLLO GLOBAL S.L.

Sergio Ricardo Cazela

Procurador

Autenticação da Mesa:

DocuSigned by:

FLAVIO MENEZES CANDIDO DE PAULA PAOLO RE

0D9B2307CB024A8

Flavio Menezes Candido de Paula

Presidente

DocuSigned by:

F4BBAC17F75543B

Paolo Re

Secretário

ANEXO II
24 01 23

ANEXO II

à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da BIP Holding do Brasil S.A., realizada em 22 de dezembro de 2022

**ESTATUTO SOCIAL DA
BIP HOLDING DO BRASIL S.A.
CNPJ: 28.411.853/0001-35
NIRE: 35300507363**

Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Artigo 1º. A BIP HOLDING DO BRASIL S.A. é uma companhia fechada que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista.

Artigo 3º. A Companhia tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alvorada, nº 1.289, 4º andar, sala 2, Vila Olímpia, CEP 04550-004, podendo a sociedade, mediante deliberação dos acionistas que representem a maioria do capital social, abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II - Do Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 23.053.871,00 (vinte e três milhões, cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais), dividido em 17.601.461 (dezesete milhões, seiscentas e uma mil, quatrocentos e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§1º. Todas as ações de emissão da Companhia serão nominativas.

§2º. Cada ação representativa do capital social conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§3º. O penhor e a alienação fiduciária de ação, por si só, não impedem o acionista de exercer seu direito de voto, salvo estipulação em contrário no contrato respectivo.

§4º. O direito de voto nas ações gravadas com usufruto, se não for regulado no ato de constituição do gravame, somente poderá ser exercido mediante prévio acordo entre o proprietário e o usufrutuário.

Capítulo III – Das Assembleias Gerais

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132, da Lei nº 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/1976.

Artigo 7º. Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei ou deste Estatuto Social.

§1º. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

§2º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

§3º. No caso de empate, prevalecerá a decisão escolhida pelo maior número de acionistas. Se, ainda assim permanecer o empate, a decisão será tomada através do procedimento arbitral ou processo judicial, sempre observado o interesse da Companhia e de acordo com o procedimento previsto neste Estatuto Social.

Artigo 8º. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;
- (iii) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iv) fixar a remuneração global dos membros da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

2023
24 01 23

Parágrafo único. Sem prejuízo de outros atos previstos em lei ou neste Estatuto Social, a prática dos seguintes atos, pela Diretoria, depende de prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral:

- (i) a constituição de ônus reais, a prestação de quaisquer garantias e a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia;
- (ii) a aquisição, oneração e/ou locação de ativos relevantes que não esteja contemplada no orçamento anual aprovado e cujo valor individual (ou agregado, no caso de operações realizadas dentro de um período de doze meses) seja superior a R\$100.000,00 (cem mil reais); e
- (iii) a contratação de obrigações financeiras não contempladas no orçamento anual aprovado e cujo valor individual (ou agregado, no caso de operações realizadas dentro de um período de doze meses) seja superior a R\$100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 13º. As procurações da Companhia poderão ser outorgadas ou revogadas por dois Diretores sempre em conjunto, e deverão especificar os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a um ano, observando-se as disposições do artigo 144, parágrafo único da Lei nº 6.404/76.

Capítulo V - Do Conselho Fiscal

Artigo 14º. O Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, e igual número de suplentes, não terá caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 15º. Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo de administração ou ser empregados da Companhia, sendo sua função indelegável.

Artigo 16º. Compete ao Conselho Fiscal, entre outras funções:

- (i) fiscalizar os atos dos Diretores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- (ii) opinar sobre o relatório anual da administração e sobre as propostas da Diretoria relativas a modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

2018
24 01 20

- (iii) denunciar à Diretoria ou à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia; e
- (iv) analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia e sobre elas opinar.

Artigo 17º. A Diretoria deverá colocar à disposição do Conselho Fiscal, quando formalmente solicitada, todos os documentos e informações necessários para a realização dos trabalhos deste órgão.

Capítulo VI - Exercício Social e Lucros

Artigo 18º. O exercício social coincidirá com o ano civil, com início no dia 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao balanço geral e demonstrações financeiras do exercício.

Artigo 19º. O resultado apurado no exercício financeiro, se negativo, integrará a conta de prejuízos acumulados; e, se positivo, o lucro líquido apurado, após as amortizações definidas em Lei, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% para a formação da Reserva Legal, até o limite estabelecido em Lei;
- (ii) 5% pagos a título de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976; e
- (iii) o saldo do lucro líquido, depois de computados os pagamentos previstos nos incisos I e II, terá a destinação proposta pela administração e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado à formação de reservas para investimentos, contingências e de lucro a realizar, nos termos dos artigos 195 a 197 da Lei nº 6.404/1976.

Artigo 20º. A Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, os quais poderão ser considerados como antecipação do dividendo mínimo previsto no inciso II do artigo 19º.

Parágrafo único. Não será pago o dividendo líquido obrigatório ou será distribuído em valor inferior ao obrigatório, no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Artigo 21º. A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio, nos termos da legislação do imposto de renda, sendo imputados

110158
24 01 20

ao dividendo obrigatório.

Artigo 22º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral; e, se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Capítulo VII – Liquidação

Artigo 23º. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

Capítulo VIII - Disposições Gerais e Arbitragem

Artigo 24º. No caso de dissidência de acionistas das deliberações tomadas na Assembleia Geral, nos termos legalmente previstos, o valor de reembolso das ações será determinado com base no valor do patrimônio líquido contábil constante do último balanço aprovado.

Parágrafo único. Caso o valor econômico da Companhia seja considerado inferior ao valor patrimonial contábil pelos Acionistas, o valor do reembolso será determinado em laudo de avaliação elaborado por três peritos ou empresa especializada, que satisfaça os requisitos do §1º do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, com as responsabilidades previstas no §6º do mesmo artigo.

Artigo 25º. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda das disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável, que deverá conduzida em conformidade com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado – CAM.

* * *

Autenticação da Mesa:

DocuSigned by: FLAVIO MENEZES CANDIDO DE PAULA 0D9B3307CB034A9	DocuSigned by: PAULO RE F4BBAC17F75643B
Flavio Menezes Candido de Paula Presidente	Paolo Re Secretário

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 56C8B25834DC4E4285734A52BED9A7CA

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: BIP Holding - Ata de Assembleia Geral Extraordinária - AGE aumento de ...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 0

Julia Malafaia Vituli Silva

Assinatura guiada: Ativado

Rua Joaquim Floriano, 960, 9o andar

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Itaim Bibi

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, SP 04534-004

julia@candidomartins.com.br

Endereço IP: 191.209.43.191

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Julia Malafaia Vituli Silva

Local: DocuSign

12/01/2023 17:20:20

julia@candidomartins.com.br

Eventos do signatário

FLAVIO MENEZES CANDIDO DE PAULA

Flavio.Menezes@mail-bip.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

FLAVIO MENEZES CANDIDO DE PAULA

0D9B3307CB034A9...

Registro de hora e data

Enviado: 12/01/2023 17:23:09

Visualizado: 16/01/2023 09:57:05

Assinado: 16/01/2023 09:58:13

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.69.251.139

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/01/2023 09:57:05

ID: 93ac511d-85b4-4cde-92a3-64059a50af7d

PAOLO RE

paolo.re@mail-bip.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

PAOLO RE

F4BBAC7F75543B...

Enviado: 12/01/2023 17:23:11

Visualizado: 13/01/2023 11:21:26

Assinado: 13/01/2023 11:21:38

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.218.31.222

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/01/2023 11:21:26

ID: 3c106b69-2c8a-4332-86ec-ed6eb10b1e89

SERGIO RICARDO CAZELA

sergio.cazela@taxationmind.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

SERGIO RICARDO CAZELA

4DAD1079C1F244D...

Enviado: 12/01/2023 17:23:12

Visualizado: 12/01/2023 17:36:12

Assinado: 12/01/2023 17:36:27

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.1.165.239

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/01/2023 17:36:12

ID: 016e3ce9-5487-434b-834d-945e9dbac30c

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data**

Eventos de entrega certificados **Status** **Registro de hora e data**

Eventos de cópia **Status** **Registro de hora e data**

Eventos com testemunhas **Assinatura** **Registro de hora e data**

Eventos do tabelião **Assinatura** **Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope **Status** **Carimbo de data/hora**

Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/01/2023 17:23:12
Entrega certificada	Segurança verificada	12/01/2023 17:36:12
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/01/2023 17:36:27
Concluído	Segurança verificada	16/01/2023 09:58:13

Eventos de pagamento **Status** **Carimbo de data/hora**

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico